# LEI MUNICIPAL Nº 1.998, DE 27 DE MAIO DE 2008.

*Implanta o Programa ProJovem Adolescente – Serviço Educativo, e dá outras providências.*

**CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica implantado no âmbito do território de Santo Augusto, o Programa ProJovem Adolescente - Serviço Educativo, em substituição ao Programa Agente Jovem, que deverá obedecer a legislação federal e as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 2º** O ProJovem Adolescente, serviço socioeducativo compreendido entre os serviços de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da Organização da Assistência Social, tem como objetivos:

**I** - complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária; e

**II** - criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

**Art. 3º** O ProJovem Adolescente - Serviço Socioeducativo destina-se aos jovens de quinze a dezessete anos:

**I** - pertencentes a família beneficiária do Programa Bolsa Família - PBF;

**II** - egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**III** - em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº. 8.069, de 1990;

**IV** - egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; ou

**V** - egressos ou vinculados a programas de combate ao abuso e à exploração sexual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 19 de maio de 2008.

**CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**ROBERTO CARLOS BOSSE**
**Secretário Municipal de Administração**